

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

LEI N. 324 DE 9 DE ABRIL DE 1 960

Dispõe sôbre o tipo de calçamento dos passeios públicos e dá outras providências.

O DR. ADAIL NUNES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, usando das atribuições que a lei lhe confere,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica adotado, para o calçamento dos passeios públicos da cidade, o tipo denominado "mosaico-português".

Artigo 2º - Estarão isentos da taxa de conservação de passeios públicos, instituída pela Lei n. 319, de 23 de fevereiro de 1960, todos os imóveis em que seja adotado, na construção dos seus passeios e por fôrça desta lei, o tipo de calçamento estabelecido no artigo anterior.

§ único - Essa isenção se estende igualmente aos imóveis já dotados de passeios públicos, desde que o seu tipo de calçamento comum seja substituído pelo tipo previsto nesta lei.

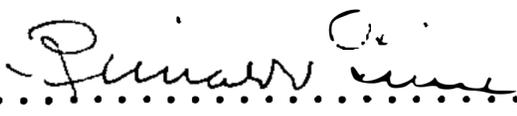
Artigo 3º - Tendo em vista a uniformidade dos conjuntos e a própria estética da cidade, os desenhos dos calçamentos serão escolhidos e determinados pela Prefeitura Municipal.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em 9 de abril de 1960.

  
.....  
PREFEITO MUNICIPAL)

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 9 de abril de 1960.

  
.....  
SECRETÁRIO